

LEI Nº 045/97

DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER 50 (CINQUENTA) LITROS DE COMBUSTÍVEL MENSAL À BRIGADA MILITAR.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a fornecer 50 (cinquenta) litros de combustível mensal à Brigada Militar do Município de Triunfo, com a finalidade de policiamento diário do trajeto de 10 (dez) Km na comunidade de Trevo-Tabaí.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO.
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.